



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

014/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Iguaçu - 932895

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 835.286,65 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

(Processo Administrativo nº 107/2025)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

15. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE**, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico do município de **Iguaçu/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

15.2. A presente licitação será realizada com **itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto nos **artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, e com itens de **ampla concorrência**, conforme descrito no Termo de Referência.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

17.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

17.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

17.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

17.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

17.6. Não poderão disputar esta licitação:

17.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

17.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

17.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

17.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

17.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

17.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

17.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

17.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

17.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

17.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

17.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

17.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

17.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

18.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

18.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

18.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

18.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

18.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

18.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

18.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

18.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

18.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

18.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

18.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 18.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 18.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 18.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 18.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 18.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 18.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 18.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

19. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 19.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 19.1.1. **Valor unitário do item.**
- 19.1.2. Marca ou Fabricante.
- 19.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 19.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 19.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 19.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 19.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 19.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 19.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

19.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

20. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

20.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

20.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

20.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

20.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

20.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

20.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

20.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1 (um centavo de real)**.

20.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

20.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

20.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

20.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

20.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

20.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

20.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

20.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

20.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

20.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

20.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

20.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

20.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

20.19.2.2. empresas brasileiras;

20.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

20.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

20.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

20.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

20.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DA FASE DE JULGAMENTO

21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

[nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

21.1.1. SICAF;

21.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

21.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

21.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

21.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

21.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

21.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

21.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

21.6.1. contiver vícios insanáveis;

21.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

21.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

21.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

21.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

21.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

21.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

21.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

21.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

21.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

21.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

21.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

21.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

21.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

21.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

21.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

21.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

21.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

21.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

21.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

21.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

21.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

22. DA FASE DE HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

22.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

22.4.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

22.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

22.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

22.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

22.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

22.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

22.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

22.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

22.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

22.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

22.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

22.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

22.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

22.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

23.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 24.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 24.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 24.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 24.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DOS RECURSOS

- 25.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 25.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 25.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 25.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 25.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 25.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 25.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 26.1.5. Fraudar a licitação;
 - 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 26.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1. Advertência;
 - 26.2.2. Multa;
 - 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

27.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 28.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 28.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 28.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 28.11.4. ANEXO IV – Declaração de Capacidade Financeira;
- 28.11.5. ANEXO V – Declaração de Observância de Limite de Receita;
- 28.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.6.1. Apêndice do Anexo VI – Cadastro de Reserva.

Iguaraçu/PR, 03 de julho de 2025.

Paulo Cezar Parladore dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logístico

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº107/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.4. Contratação por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico** do município de **Iguaçu/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6403	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID	R\$ 72,86	R\$ 36.430,00
2	6405	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	200	UNID	R\$ 82,58	R\$ 16.516,00
3	6406	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	100	UNID	R\$ 203,25	R\$ 20.325,00
4	6407	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm ² , colorido (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	METROS	R\$ 41,86	R\$ 12.558,00
5	6409	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01	10	CONJ	R\$ 1.996,70	R\$ 19.967,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)				
6	6410	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)	10	CONJ	R\$ 2.600,19	R\$ 26.001,90
7	6424	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 350 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID	R\$ 41,15	R\$ 12.345,00
8	6425	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 300 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID	R\$ 25,11	R\$ 7.533,00
9	6421	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm, grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	15	UNID	R\$ 753,23	R\$ 11.298,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10	6422	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	80	UNID	R\$ 149,43	R\$ 11.954,40
11	6423	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	80	UNID	R\$ 197,98	R\$ 15.838,40
12	10186	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (QUOTA EXCLUSIVO ME E EPP)	100	UNID	R\$ 402,85	R\$ 40.285,00
13	10187	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. (QUOTA EXCLUSIVO ME E EPP)	75	UNID	R\$ 791,19	R\$ 59.339,25
14	10041	Luminária para iluminação pública LED 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 6500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	200	UNID	R\$ 236,71	R\$ 47.342,00
15	10042	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com	50	UNID	R\$ 659,05	R\$ 32.952,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (QUOTA EXCLUSIVO ME E EPP)				
16	10043	Relê fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados. (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID	R\$ 45,32	R\$ 22.660,00
17	10044	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relê Fotoelétrico. (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID	R\$ 21,76	R\$ 6.528,00
18	10045	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO, Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação. (EXCLUSIVO ME E EPP)	250	UNID	R\$ 51,39	R\$ 12.847,50
19	10046	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm ² , isolamento de 0,6/1 kV, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	1000	METROS	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
20	10047	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm ² , isolamento de 750 V, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	1000	METROS	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
21	10048	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm ² , para iluminação pública. (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	CÓD.	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
22	10186	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w),	300	UNID	R\$ 402,85	R\$ 120.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (Ampla Concorrência)				
23	10187	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. (Ampla concorrência)	225	UNID	R\$ 791,19	R\$ 178.017,75
24	10042	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (Ampla concorrência)	150	UNID	R\$ 659,05	R\$ 98.857,50

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor estimado do registro de preços é **835.286,65 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.5.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.5. A presente licitação é de participação exclusiva para empresas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos itens que se encontram dentro do limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acima desse valor ampla concorrência.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata, podendo ser prorrogado por uma vez pelo mesmo período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.**

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID.
1	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID
2	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	200	UNID
3	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	100	UNID
4	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm ² , colorido (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	METROS
5	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste	10	CONJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)		
6	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)	10	CONJ
7	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 350 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID
8	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 300 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID
9	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm, grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	15	UNID
10	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	80	UNID
11	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	80	UNID
12	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	100	UNID
13	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	75	UNID
14	Luminária para iluminação pública LED 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 6500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	200	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	50	UNID
16	Relê fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados. (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID
17	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relê Fotoelétrico. (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID
18	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO, Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação. (EXCLUSIVO ME E EPP)	250	UNID
19	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm ² , isolamento de 0,6/1 kV, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	1000	METROS
20	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm ² , isolamento de 750 V, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	1000	METROS
21	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm ² , para iluminação pública. (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID

Item	CÓD.	Descrição	Quantidade	Unidade
22	10186	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (Ampla Concorrência)	300	UNID
23	10187	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. (Ampla concorrência)	225	UNID
24	10042	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000	150	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (Ampla concorrência)		
--	---	--	--

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, que obedeçam a legislação em vigor e com descritivo diferente da constante no Termo de Referência.

3.5. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.10. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.11. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. A contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, sendo feita a disputa por item, ao que se conclui que haverá maior competitividade gerando maior número de fornecedores por item.

4.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP, nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar nº 123/06.

Do Orçamento Sigiloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.



Da Exigência de Amostra

4.7. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento e execução de serviços pelo Setor Competente, devendo os fornecimentos e a execução dos serviços serem realizadas no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5.1.1.1. Os locais de entrega dos bens com execução dos serviços serão indicados na respectiva ordem de serviços, constando todos os locais onde se darão a instalação das luminárias.

5.1.2. O fornecimento dos postes, produtos, acessórios e serviços de mão de obra, é de responsabilidade da CONTRATADA entregando ao final à CONTRATANTE as luminárias/refletores em plenas condições de uso e segurança.

5.1.2.1. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA todas as demais peças, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais e instrumentos necessários a perfeita execução dos serviços do objeto.

5.1.2.2. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA, a disponibilização de equipe técnica com conhecimento e capacidade técnica para execução do objeto.

5.1.3. Somente poderão ser utilizadas peças/produtos e acessórios novos, lacrados e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.1.6.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.

5.1.8. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.8.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.1.8.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.1.8.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

5.1.8.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.8.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.9. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

5.2.1. O prazo de garantia das luminárias/refletor de LED deverá ser conforme estipulado no descritivo técnico do termo de referência, contados da data do recebimento definitivo pelo contratante, devidamente instaladas e testadas.

5.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante das luminárias/refletor, em português e endereçado à Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.1. Executar os serviços e fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços.
- 5.3.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
- 5.3.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Iguaraçu/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.
- 5.3.4. Os itens do contrato serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.
- 5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.
- 5.3.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
- 5.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.3.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
- 5.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.3.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.3.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 5.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.3.16. Possibilitar ao Município de Iguaçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.3.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Iguaçu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

5.3.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaçu.

5.3.19. O Município de Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.3.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Iguaçu inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.3.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.3.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.4.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.4.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.4.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.4.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.4.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
- 5.4.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
- 5.4.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 5.4.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

5.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21](#))

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

- 8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.
- 8.25. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.25.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme **Declaração de Capacidade Financeira**, modelo do **Anexo IV**.

8.25.7. Fica dispensado o balanço patrimonial do Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por ser considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao § 2º do art. 1.179, do Código Civil.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.26. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.



Dos Requisitos Pós-Habilitatórios:

8.27. A empresa vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do contrato, em caso de sua não apresentação implicando na sua desclassificação, os seguintes Ensaios de Laboratório das luminárias/refletores, sendo que os Laboratórios devem ser credenciados no INMETRO:

- 1 - Fotométrico: medição deverá seguir as recomendações da IES LM-79:
 - a. Potência;
 - b. Fator de Potência;
 - c. Eficiência energética;
 - d. Fluxo Luminoso;
 - e. Índice de Reprodução de Cor – IRC;
 - f. Temperatura de Cor-TCC.
- 2 - Grau de Proteção IP do conjunto IP mínimo 66
- 3- Distorção harmônica total (THD);
- 3 - Proteção Contra Impactos Mecânicos de mínimo Iko8;
- 4 - Resistência de isolamento e rigidez dielétrica;
- 5 - Proteção contra choque; elétrico;
- 6 - Resistência a Vibração;
- 7 - Registro e CERTIFICADO INMETRO;
- 8 - Certificação PROCEL;
- 9 - Arquivo IES.

8.28. O município poderá exigir laudos complementares que autenticem as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o termo de referência (laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO).

Da Participação de Cooperativas

8.27. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.28. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo do Anexo III.

8.29. Deverá apresentar a **Declaração de Capacidade Financeira**, conforme modelo do Anexo IV.

8.29. Deverá apresentar a **Declaração de Observância de Limite de Receita**, conforme modelo do Anexo V.

Requisitos contratuais

8.30. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.32. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.33. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.34. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.35. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

119- 05.001.15.452.0005.2017.33.90.30.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico
---	--

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade e a viabilidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados voltados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública **do Município de Iguaçu**, abrangendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

áreas urbanas e rurais, conforme especificações técnicas e demanda da administração pública municipal.

1.2 A contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de iluminação, assegurando condições adequadas de visibilidade, segurança e conforto à população, bem como promover maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental, por meio da substituição gradual de luminárias obsoletas por tecnologias mais eficientes, como as luminárias com tecnologia LED.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de modernização da infraestrutura de iluminação pública no município de Iguaraçu e visando atender aos princípios de eficiência, economia e sustentabilidade ambiental, apresentamos a seguinte justificativa para a realização de uma licitação destinada à serviços e fornecimento de material elétrico para iluminação pública. Esta ação é fundamental para a substituição completa das luminárias de vapor de sódio e vapor de mercúrio atualmente em uso.

- **Eficiência Energética:** A substituição das luminárias existentes por tecnologia LED proporcionará uma redução significativa no consumo de energia elétrica. Estima-se que as luminárias de LED utilizem até 60% menos energia que as tecnologias antigas, o que resultará em uma economia considerável nos custos de energia para o município ao longo do tempo.
- **Durabilidade e Redução de Manutenção:** As luminárias de LED têm uma vida útil estimada em até 50.000 horas, significativamente maior que as tecnologias anteriores. Isso reduzirá a frequência de substituições e manutenções, diminuindo os custos operacionais e aumentando a eficiência dos serviços públicos.
- **Melhoria na Qualidade da Iluminação:** O uso de LED na iluminação pública melhora significativamente a qualidade da luz, oferecendo maior claridade e uniformidade. Isso não apenas melhora a estética urbana, mas também aumenta a segurança nas ruas, contribuindo para a redução de acidentes e criminalidade.
- **Benefícios Ambientais:** A tecnologia LED não utiliza mercúrio e emite menos CO2 comparado às luminárias tradicionais. A substituição contribuirá para os esforços do município em promover práticas sustentáveis e reduzir o impacto ambiental de suas operações.
- **Conformidade com Legislações:** O projeto está em conformidade com as normativas nacionais e estaduais que incentivam a adoção de tecnologias mais eficientes e menos poluentes, alinhando o município com as políticas de desenvolvimento sustentável.
- **Resposta à Demanda Comunitária:** A atualização do sistema de iluminação pública foi uma das demandas mais frequentes nos últimos levantamentos de opinião pública, indicando a



necessidade de melhorias na infraestrutura para atender adequadamente às necessidades da população.

3.2. A realização desta licitação é, portanto, uma medida estratégica essencial para o progresso e bem-estar de Iguaçu, garantindo um ambiente mais seguro e sustentável para todos os cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata, e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso optou-se pelo fornecimento dos bens através do registro de preços.

4.2. Os locais de entrega dos materiais elétricos e a execução dos serviços serão indicados na respectiva ordem de fornecimento e serviços, constando todos os locais onde se darão a instalação ou substituição dos materiais.

4.3. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias do Município de Iguaçu.

4.4. É de responsabilidade, e por conta da CONTRATADA, a disponibilização de equipe técnica com conhecimento e capacidade técnica para execução da prestação de serviço do objeto.

4.5. Somente poderão ser utilizadas peças/produtos e acessórios novos, lacrados e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.7. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

4.7.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.7.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.9. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

4.9.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.9.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.9.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

4.9.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.9.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

4.10. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

4.11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

4.11.1. O prazo de garantia das luminárias/refletores de LED conforme especificado no descritivo técnico, contados da data do recebimento definitivo pelo contratante, devidamente instaladas e testadas.

4.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante das luminárias, em português e endereçado à Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.2. O levantamento das quantidades dos itens constantes na estimativa de contratação — como luminárias públicas de LED em diferentes potências, refletores, braços metálicos, adaptadores, relês, cabos elétricos, conectores, kits padrão COPEL, entre outros — já foram utilizados em contratações anteriores e demonstraram boa performance, durabilidade e compatibilidade com os padrões técnicos adotados pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3. A continuidade na padronização dos materiais utilizados se justifica não apenas pela uniformização e eficiência operacional dos serviços de manutenção, mas também pela redução de custos logísticos e de substituição. A padronização facilita a reposição de peças, manutenção em campo e atendimento emergencial de falhas, otimizando os recursos humanos e materiais da administração pública.

5.4. Ressalta-se ainda que muitos dos equipamentos listados, como as luminárias de LED, refletores solares e cabos multiplexados, fazem parte do plano de modernização da rede de iluminação pública, promovendo maior eficiência energética, redução do consumo elétrico, ampliação da vida útil dos sistemas e consequente redução de custos para os cofres públicos.

5.5. Além disso, a melhoria da iluminação pública impacta diretamente na segurança urbana, na mobilidade noturna e na valorização dos espaços públicos, atendendo assim ao interesse público.

5.6. Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária, vantajosa e devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de reposição de itens utilizados anteriormente, a continuidade da padronização técnica adotada e o avanço nas ações de modernização do sistema de iluminação pública no Município de Iguaraçu.

5.7. Após a realização dessa avaliação apurou-se ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID.
1	6403	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID
2	6405	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	200	UNID
3	6406	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	100	UNID
4	6407	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm ² , colorido (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	METROS
5	6409	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote	10	CONJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

		01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)			
6	6410	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)	10	CONJ	
7	6424	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 350 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID	
8	6425	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 300 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID	
9	6421	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm, grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	15	UNID	
10	6422	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	80	UNID	
11	6423	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	80	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12	10186	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	100	UNID
13	10187	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	75	UNID
14	10041	Luminária para iluminação pública LED 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 6500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	200	UNID
15	10042	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	50	UNID
16	10043	Relê fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados. (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID
17	10044	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relê Fotoelétrico. (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID
18	10045	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO,	250	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação. (EXCLUSIVO ME E EPP)			
19	10046	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm ² , isolação de 0,6/1 kV, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	1000	METROS	
20	10047	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm ² , isolação de 750 V, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	1000	METROS	
21	10048	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm ² , para iluminação pública. (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID	

Item	CÓD.	Descrição	Quantidade	Unidade
22	10186	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (Ampla Concorrência)	300	UNID
23	10187	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. (Ampla concorrência)	225	UNID
24	10042	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (Ampla concorrência)	150	UNID

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante que a melhor solução é a contratação de empresas especializadas capazes de fornecer o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.2. A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição destes itens, por meio de empresas do ramo pertinente. Esta equipe não identificou outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo, o qual não poderia ser confeccionado/fabricado pela própria Administração, tendo em vista que não possui no quadro de funcionário profissionais capacitados para tal função e prestação de serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor da presente contratação foi realizada sob os parâmetros do art. 23, §1º, incisos I, II e IV, conforme se demonstra a partir do Mapa de Apuração de Preços, que segue como documento anexo a este ETP.

7.1.1. Especificamente com relação ao inciso IV (*pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores*), esclarece-se que foi realizada uma solicitação formal de orçamentos a vários fornecedores com o objetivo de compor o mapa de preços para a contratação em questão. Entretanto, não houve resposta de nenhum dos fornecedores contatados. Porém efetuamos pesquisas nas Plataformas Compras Gov e BLL, pesquisa na internet e ata de outras prefeituras.

7.2. Após pesquisa de preços realizadas conforme os parâmetros legais, o valor estimado total da contratação perfaz o total de: R\$ 835.286,65 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Da seguinte forma:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6403	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID	R\$ 72,86	R\$ 36.430,00
2	6405	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	200	UNID	R\$ 82,58	R\$ 16.516,00
3	6406	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	100	UNID	R\$ 203,25	R\$ 20.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4	6407	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm ² , colorido (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	METROS	R\$ 41,86	R\$ 12.558,00
5	6409	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)	10	CONJ	R\$ 1.996,70	R\$ 19.967,00
6	6410	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)	10	CONJ	R\$ 2.600,19	R\$ 26.001,90
7	6424	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 350 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID	R\$ 41,15	R\$ 12.345,00
8	6425	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 300 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID	R\$ 25,11	R\$ 7.533,00
9	6421	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm,	15	UNID	R\$ 753,23	R\$ 11.298,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)				
10	6422	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	80	UNID	R\$ 149,43	R\$ 11.954,40
11	6423	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	80	UNID	R\$ 197,98	R\$ 15.838,40
12	10186	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	100	UNID	R\$ 402,85	R\$ 40.285,00
13	10187	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	75	UNID	R\$ 791,19	R\$ 59.339,25
14	10041	Luminária para iluminação pública LED 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 6500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação	200	UNID	R\$ 236,71	R\$ 47.342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)				
15	10042	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	50	UNID	R\$ 659,05	R\$ 32.952,50
16	10043	Relê fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados. (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID	R\$ 45,32	R\$ 22.660,00
17	10044	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relê Fotoelétrico. (EXCLUSIVO ME E EPP)	300	UNID	R\$ 21,76	R\$ 6.528,00
18	10045	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO, Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação. (EXCLUSIVO ME E EPP)	250	UNID	R\$ 51,39	R\$ 12.847,50
19	10046	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm ² , isolamento de 0,6/1 kV, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	1000	METROS	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
20	10047	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm ² , isolamento de 750 V, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)	1000	METROS	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
21	10048	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm ² , para iluminação pública. (EXCLUSIVO ME E EPP)	500	UNID	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Item	CÓD.	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
22	10186	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (Ampla Concorrência)	300	UNID	R\$ 402,85	R\$ 120.855,00
23	10187	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. (Ampla concorrência)	225	UNID	R\$ 791,19	R\$ 178.017,75
24	10042	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (Ampla concorrência)	150	UNID	R\$ 659,05	R\$ 98.857,50

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A decisão do Município de Iguaraçu de contratar empresas para serviços e fornecimento de material elétrico para iluminação pública por meio de licitação na modalidade pregão reflete uma abordagem metódica e estrategicamente avaliada. Essa modalidade foi identificada como a melhor



solução após uma extensa pesquisa de mercado, que demonstrou ser a mais adequada para atender às necessidades específicas do município de maneira eficiente e econômica. O processo não apenas garantiu a observância dos valores de mercado, mas também confirmou a conformidade com todos os parâmetros legais necessários para a estabelecimento de um contrato justo e transparente.

8.2. A pesquisa de preços realizada antes da licitação indicou que a contratação de empresas especializadas por meio de pregão oferece a vantagem de assegurar preços competitivos e condições vantajosas para o município, além de facilitar o acesso a uma gama mais ampla com fornecimento de qualidade.

8.3. A modalidade de pregão foi escolhida por sua eficácia em promover uma competição saudável entre os fornecedores, reduzindo custos através de um processo aberto e transparente que permite a fiscalização contínua por parte das autoridades e da população.

8.4. Ao decidir pela contratação de empresas através do pregão, o Município de Iguaçu estabelece um compromisso com a eficiência administrativa, garantindo que os produtos adquiridos sejam não apenas econômicos, mas também alinhados com padrões de qualidades. Este procedimento assegura que todas as aquisições são realizadas de forma legal, com cláusulas contratuais rigorosas que incluem penalidades por não conformidade e mecanismos de controle para assegurar o cumprimento efetivo do contrato.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

9.1. O Município de Iguaçu deverá adotar a abordagem de contratação parcelada e por item para os serviços e fornecimento de material elétrico para iluminação pública, visando maximizar a eficiência e transparência do processo licitatório. Esta metodologia foi escolhida para garantir uma ampla participação de fornecedores e assegurar a competitividade, permitindo que empresas de diversos tamanhos possam concorrer especificamente nos itens que têm capacidade de fornecer.

9.2. Ademais, quanto a forma de realização da licitação, impõe-se a necessidade de realização de licitação com exclusividade de participação para empresas ME/EPP nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo feita a concessão de quota de 25% para empresas ME/EPP nos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A contratação para serviços e fornecimento de material elétrico para iluminação pública para o Município de Iguaçu/PR busca alcançar resultados concretos que promovam benefícios tanto econômicos quanto sociais, alinhados com os princípios da eficiência e sustentabilidade.

10.2. A modernização da iluminação pública proporcionará uma iluminação mais eficiente, segura e de melhor qualidade para vias, praças e outros espaços urbanos. Com a instalação de luminárias LED, espera-se um aumento significativo na visibilidade noturna, contribuindo para a segurança pública e para o conforto visual dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.3. A substituição das luminárias tradicionais por luminárias LED resultará em economia no consumo de energia elétrica, dado que a tecnologia LED consome menos energia em comparação às fontes convencionais. Estima-se uma redução de 30% a 60% nos custos com energia elétrica, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, o uso de luminárias com vida útil prolongada (mínimo de 50.000 horas) reduzirá as despesas com manutenção e reposição, diminuindo a necessidade de intervenções frequentes e custos associados a esse serviço.

10.4. Com base nos pontos apresentados, a solução proposta trará resultados substanciais em termos de eficiência energética, sustentabilidade ambiental, valorização urbanística e melhoria da qualidade de vida, assegurando que o investimento realizado seja revertido em benefícios permanentes para a comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não há providência a serem adotadas. Fica como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência), conferir novamente as quantidades necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias, respeitando os quesitos do art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas serviços de engenharias contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas serviços de engenharias contratadas;

13.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#).

13.3. Quanto a geração de resíduos e rejeitos há de se considerar que são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo dever-se-á ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

13.4. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#).



13.5. Quanto aos resíduos sólidos, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e serviço de engenharias que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

13.6. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.7. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.8. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

• **Escolha da Modalidade de Licitação:** A modalidade de pregão foi escolhida por proporcionar maior transparência e eficiência na aquisição. A decisão de licitar materiais elétricos e serviços em item individual permite a maximização da competitividade, com a participação de um número maior de fornecedores, o que favorece a obtenção de preços mais vantajosos para o município.

• **Valor de Mercado:** A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os valores estimados para a contratação estão alinhados com os preços praticados no mercado, garantindo que o município faça aquisições a custos competitivos e justos. Isso é fundamental para a boa gestão dos recursos públicos e para evitar sobrepreços.

• **Resultados Pretendidos:** Espera-se que a implementação dessa modalidade de licitação resulte em uma série de benefícios, incluindo a redução dos custos de aquisição, o aumento da qualidade dos produtos e serviços fornecidos e a promoção da equidade no acesso às oportunidades de negócios para fornecedores de diferentes portes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

• **Adequação da Solução Adotada:** A solução escolhida está perfeitamente alinhada com as políticas públicas e as normativas legais vigentes, garantindo que todas as aquisições sejam realizadas de forma legal e ética. A estratégia adotada também está em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

14.2. Em conclusão, o Estudo Técnico Preliminar confirmou a viabilidade da solução proposta, assegurando que ela não apenas atende às necessidades atuais do Município de Iguaçu, mas também estabelece uma base sólida para futuras aquisições.

Iguaçu/PR, 03 de julho de 2025.

Paulo Cezar Parladore dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025 em epigrafe que tem por objeto o por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme segue:

ITENS COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total
01	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	500		
02	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

03	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	100		
04	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm ² , colorido (EXCLUSIVO ME E EPP)		METROS	300		
05	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)		CONJ	10		
06	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02		CONJ	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste. (EXCLUSIVO ME E EPP)					
07	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 350 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	300		
08	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 300 mm (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	300		
09	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm, grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	15		
10	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	80		
12	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA)		UNID	100		
13	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses.		UNID	75		
14	Luminária para iluminação pública LED 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 6500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	50		
16	Relê fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	500		
17	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relê Fotoelétrico. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	300		
18	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO, Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	250		
19	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm ² , isolamento de 0,6/1 kV, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)		METROS	1000		
20	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm ² , isolamento de 750 V, cor preta. (EXCLUSIVO ME E EPP)		METROS	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

21	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm2, para iluminação pública. (EXCLUSIVO ME E EPP)		UNID	500		
----	---	--	------	-----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	CÓD.	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	QTD	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
22	10186	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.		UN	300		
23	10187	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses.		UN	225		
24	10042	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de		UN	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

		fabricação mínima de 60 meses.					
Valor Total:							

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaraçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira

Prefeitura do Município de Iguaçu, Estado do Paraná

Processo Licitatório nº xxx/2025

Pregão Eletrônico nº xxx/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (*inserir nome da empresa*). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ANO 20XX		
TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AT - Ativo Total

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

....., de 2025.

Local e Data

(nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE RECEITA

(uso obrigatório por todas as licitantes declaradas ME/EPP)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira

Prefeitura do Município de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
(*QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA*), através de seu representante legal subscrito..., **DECLARA** ter conhecimento pleno do art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, portanto:

DECLARAMOS que a empresa faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois não extrapolou a receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com a Administração Pública no ano da presente licitação.

Ou

DECLARAMOS que a empresa NÃO faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois extrapolou a receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com a Administração Pública no ano da presente licitação.

..... de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>				
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2025.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					